COALI TJMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº. 018/2012
PROCESSO nº. 0989/2012
LICITAÇÃO nº. 086/2012 – Pregão Eletrônico
VALIDADE: até 26/09/2013

Aos 26 dias do mês de setembro de 2012, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1420 e Rua Goiás nº. 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 e nº. 44.787, ambos de 18.04.08, de nº. 45.902, de 28.01.12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:
LOTE 2 – UNIVERSO ELÉTRICO LTDA., com sede na Rua Major Delfino de Paulo, 1820, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.697.297/0001-11, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Lusimar da Soledade de Oliveira, residente à Rua Maria Ferreira Mendes, 150, Bairro Nova York em Belo Horizonte, portadora da Carteira de Identidade n.º M-3.120.460 - SSPMG, CPF n.º 611.479.076-68.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos diversos: lâmpadas e reatores, para manutenção predial dos diversos prédios do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em Belo Horizonte, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação 086/2012 – Pregão Eletrônico.**

1.1. Este instrumento não obriga o TRIBUNAL a adquirir o (s) objeto nele registrado (s) nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedor registrado encontram-se relacionados no **Anexo I desta Ata.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18.04.2008.

COALI TJMG

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O TRIBUNAL fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Autorização de Compra.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega futura, para cada aquisição, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, será de até 15 (quinze) **dias úteis.**

6.1. Os materiais deverão ser entregues na COMAT, situada na Avenida do Contorno, nº 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, das 08:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:30h.

6.1.1. O fornecedor deverá agendar na COMAT, através dos telefones (31) 3237.6332 e 3237.6324, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

6.2. Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade do objeto.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;
d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

7.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores da Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial.

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

COALI TJMG

8.1. DO TRIBUNAL:

8.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3. Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis e sem ônus para o TRIBUNAL os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

8.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto Estadual nº 44.787/08;

8.2.7. Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O TRIBUNAL pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compra e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o TRIBUNAL comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

COALI TJMG

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.6. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual: **EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 15 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18.04.2008, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo TRIBUNAL:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo TRIBUNAL.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário do Judiciário Eletrônico", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo TRIBUNAL, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

COALI
193/16

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o TRIBUNAL adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:
   b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
   b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 38 do Decreto Estadual 45.902/2012 e demais disposições correlatas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Compra, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DA TROCA DE MARCA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O procedimento para troca da marca, inicialmente registrada, dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

13.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços;

b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

13.2. A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste TRIBUNAL, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
14.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2012.

Pelo Tribunal:

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente

Pelo Fornecedor:

LUSIMAR DA SOLEDADE DE OLIVIERA
Universo Elétrico Ltda.

Testemunhas:

ANEXO I – DA ATA - QUANTITATIVOS, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDOR

(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 018/2012)

LOTE	ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	CÓDIGO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
2	2.1	150	13611396-4	Pç	RCG	Reator eletrônico para **2 (duas) lâmpadas de 28W, 220V**, 60Hz, THD menor ou igual a 15%, para instalação interna, partida instantânea, fator de potência maior ou igual a 0,98, fator de fluxo maior ou igual 0,90, consumo máximo (02 lâmpadas + 01 reator) de 65W, fornecidos com fiação no comprimento ideal para ser ligado aos soquetes das luminárias. Deverá possuir garantia mínima de 02 (dois) anos.	39,60	UNIVERSO ELÉTRICO LTDA
	2.2	100	13611048-5	Pç	KEIKO	Reator eletromagnético para **2 (duas) lâmpadas HO de 110 W, 127 V,** 60 Hz, para instalação interna, fator de potência maior ou igual a 0,92,consumo máximo (2 lâmpadas + 1 reator) de 240 W, fornecidos com fiação no comprimento ideal p/ser ligado aos soquetes das luminárias. Deverá possuir garantia mínima de 02 anos.	96,40	
	2.3	300	13611929-6	Pç	RCG	Reator eletrônico **127 V,** 60 Hz, THD menor ou igual a 10%, para instalação interna, partida instantânea, fator de potência maior ou igual a 0,98, fator de fluxo maior ou igual a 0,90, consumo máximo (02 lâmpadas + 01 reator) de 65W, para 02 (duas) lâmpadas de 32W, fornecidos com fiação no comprimento ideal para ser ligado aos soquetes das luminárias. Deverá possuir garantia mínima de 02 anos.	14,28	
	2.4	300	13611399-9	Pç	RCG	Reator eletrônico **220 V,** 60 Hz, THD menor ou igual a 10%, para instalação interna, partida instantânea, fator de potência maior ou igual a 0,97, fator de fluxo maior ou igual a 0,90, consumo máximo (02 lâmpadas + 01 reator) de 65W, para 02 (duas) lâmpadas de 32W, fornecidos com fiação no comprimento ideal para ser ligado aos soquetes das luminárias. Deverá possuir garantia mínima de 02 anos.	14,17	

COAD TJMG

SOALI TJMG

Creditórios Não-Padronizados. (fls. 332/336). O Ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida e não apresentou qualquer objeção ao ato.1°) Considerando que a cessão dos direitos de Amélia Diniz Oliveira para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados foi total, **registre-se**, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados como credor cessionário dos direitos previstos na cessão. 2°) **Exclua-se** dos registros dos autos a cedente **Amélia Diniz Oliveira** da condição de credora do precatório. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz *jus* às preferências do § 2°, do art. 100, da Constituição da República.

Tiago Nogueira Starling
Assessor de Precatórios

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretora Executiva: Selma Michaelsen Dias

Homologação

Processo: n° 1360/2012
Licitação: n°. 088/2012
Modalidade: Pregão Eletrônico
Ata de Registro de Preço: n° 020/2012
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática.

LICITANTES VENCEDORES:

Lote 03: MOBILE PRINT PRODUTOS E SUPRIMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME.
Valor Total: R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

Homologação

Processo: n°. 1154/2012
Licitação: n°. 084/2012
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de publicação de matérias relacionadas às licitações promovidas pelo TJMG, em jornal de grande circulação no âmbito do Estado de Minas Gerais.

LICITANTE VENCEDORE:

Lote Único: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
Valor Total: R$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais).

Gerência de Compra de Bens e Serviços
Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
26.09.2012

A Gerência de Compra de Bens e Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que permanecem inalterados os seguintes preços registrados:

*** Aviso Republicado**

Licitação: 111/2012
Processo: 1637/2012
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de peças para manutenção em bebedouros, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Data da sessão pública: **10.10.2012**, sendo:
- Recebimento das propostas **até às 13h00min.**
- Abertura das propostas **às 13h15min.**
- Início da disputa **às 13h45min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer *download* do edital no sítio www.tjmg.jus.br – *Link*: Licitações – 2012. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na Rua Timbiras, 1802, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 18h.

*** Republicado devido a problemas técnicos no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, que inviabilizaram a disponibilização do edital tornando-se sem efeito a publicação realizada no dia 20.09.2012.**

*** Aviso Republicado**

Licitação: 113/2012
Processo: 1672/2012
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de chapas de madeira (compensados e MDF), conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Data da sessão pública: **10.10.2012**, sendo:
- Recebimento das propostas **até às 09h00min.**
- Abertura das propostas **às 09h15min.**
- Início da disputa **às 09h30min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer *download* do edital no sítio www.tjmg.jus.br – *Link*: Licitações – 2012. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na Rua Timbiras, 1802, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 18h.

*** Republicado devido a problemas técnicos no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, que inviabilizaram a disponibilização do edital, tornando-se sem efeito a publicação realizada no dia 21.09.2012**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/12

Processo: 0989/2012
Licitação: 086/2012
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, lâmpadas e reatores, para manutenção predial dos diversos prédios do TJMG, em Belo Horizonte.
Vigência: de 26.09.2012 a 26.09.2013.

Lotes 02: UNIVERSO ELÉTRICO LTDA.

Os interessados poderão consultar o inteiro teor do extrato da Ata de Registro de Preços no sítio www.tjmg.jus.br link licitações.

Gerência de Contratos e Convênios
Gerente: Daniela Ataíde Giovannini
26.09.2012

Contratos (Extratos)

Excellen Serviços e Manutenções de Obras Ltda. - Ct. 432/2012 de 26.09.2012 – Processo: 787/2012 - Objeto: Manutenção preventiva de subestações e de quadros gerais de distribuição de energia elétrica em diversos prédios do TJMG. - Vigência: 26.09.2012 a 26.09.2013. – Valor do termo: R$ 135.236,28 - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.22 – Reparos de Bens Imóveis.

Sierdovski & Sierdovski Ltda - ME - Ct. 463/2012 de 26.09.2012 - Processo: 1014/2012 - Objeto: Fornecimento de elementos de conectividade de rede para compor a estrutura do Cinturão Digital do TRIBUNAL, composto por 4 adaptadores ópticos SFP Fibre Channel de 8 Gbps, long-wavelenght, para instalação/conexão em switch Cisco MDS-9148. - Vigência: 26.09.2012 a 26.11.2015. – Valor do Ct: R$ 31.118,80 - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.30.16 – Material de Informática.

Vianova Equipamentos para Sinalizações Ltda - ME - Ct. 457/2012 de 19.09.2012 - Processo: 0789/2012 - Objeto: Fornecimento e instalação de placas e pictogramas de diversos tamanhos e formatos para a sinalização visual dos espaços e edificações utilizados pelo Tribunal em diversas Comarcas, referente ao lote 03 - Vigência: 19.09.2012 a 19.09.2013. – Valor do Ct: R$ 22.900,00 - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.30.19 – Material para Manutenção e Reparo de Imóveis de Propriedade da Administração Pública.

Destac Comunicação Visual Ltda - ME - Ct. 456/2012 de 19.09.2012 - Processo: 0789/2012 - Objeto: Fornecimento e instalação de placas e pictogramas de diversos tamanhos e formatos para a sinalização visual dos espaços e edificações utilizados pelo Tribunal em diversas Comarcas, referente ao lote 01 - Vigência: 19.09.2012 a 19.09.2013. – Valor do Ct: R$ 27.510,00 - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.30.19 – Material para Manutenção e Reparo de Imóveis de Propriedade da Administração Pública.

Termos Aditivos – Contratos (Extratos)

Construtora Abapan Ltda - 5°TA de 26.09.2012 ao Ct. 270/2010 de 01.06.2010 - Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência. - Vigência: 26.09.2012 a 01.04.2013. – Valor do termo: Sem alteração.

Maria Cristina Sampaio Xavier e Lara Cristina Xavier de Magalhães Pinto - 2°TA de 26.09.2012 ao Ct. 319/2007 de 15.10.2007 - Processo: 1597/2012 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, acréscimo no objeto e no valor. - Vigência: 26.09.2012 a 15.10.2017. – Valor do termo: R$ 121.821,60 - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.117.3.3.90.36.11 – locação de Bens Imóveis – Pessoa Física.

Termo Aditivo – Convênios (Extrato)

IEF – Instituo Estadual de Florestas - 1°TA de 26.09.2012 ao Cv. 345/2010 de 17.12.2010. - Objeto: Alteração de cláusula. – Vigência: 26.09.2012 a 19.12.2015 – Valor do termo: Sem ônus para o Tribunal e R$ 960.000,00 na Dotação Orçamentária 1031.02.061.723.4660.0001.33.90.49.60.2.0 - às expensas do IEF.

Município de Itajubá/MG- 2°TA de 11.09.2012 ao Cv. 265/2010 de 15.09.2010. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. – Vigência: 15.09.2012 a 15.09.2013 – Valor do termo: Sem ônus para o Tribunal.

Autorizações de Compra – Extratos

AC.454/2012 de 18.09.2012. – Licitação 060/2012 – Processo 1703/2012 – Collorparts do Brasil Equipamentos Eletrônicos Ltda - EPP - Objeto: